

DECRETO Nº 16.878/2026

Publicação Nº 8200814



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 16.878, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS REFERENTES AOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EGIDIO MACIEL FERRARI, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, incisos II, V e VII, da Lei Orgânica do Município, e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, objeto do Processo Digital nº 0008390-10.2026.1.18.0501-0001,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a nova Tabela de Preços para análise e execução dos serviços prestados pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, constante nos Anexos I e II deste Decreto, disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal de Blumenau na página da Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS.

Art. 2º Os preços previstos neste Decreto serão cobrados no ato da abertura do processo na Praça do Cidadão ou eletronicamente, sendo necessária a apresentação do comprovante de pagamento do respectivo preço do serviço pleiteado para tramitação do pedido.

Art. 3º Os valores das licenças ambientais serão classificados em níveis, de acordo com o porte e potencial poluidor/degradador do empreendimento ou atividade conforme estabelecido nas resoluções do CONSEMA.

Art. 4º Estão dispensados do pagamento dos preços públicos previstos neste Decreto:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO

I - os órgãos e entidades integrantes da União e do Estado, bem como suas fundações e autarquias;

II - as fundações e autarquias municipais;

III - as associações de pais e professores - APP dos estabelecimentos escolares devidamente autorizados pelo Conselho Estadual de Educação, as associações de moradores, as associações de bairro, as associações de classe, centros comunitários e associações de pais e funcionários - APF, sem fins lucrativos;

IV - desde que reconhecidos de utilidade pública por lei municipal, os clubes de caça e tiro e as associações culturais, devidamente registradas no Departamento de Cultura do Município, as sociedades desportivas, recreativas e os clubes amadores;

V - os templos de qualquer culto;

VI - as instituições de educação e as de assistência social, sem fins lucrativos.

Parágrafo único. Para usufruir da isenção prevista neste artigo, as pessoas jurídicas referidas nos incisos III, IV e VI deverão preencher os seguintes requisitos:

I - não distribuir qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;

II - aplicar integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;

III - manter escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

Art. 5º A cobrança da análise dos pedidos de Licenças Ambientais será efetuada em cada uma das fases do empreendimento ou atividade, conforme previsto no art. 21 da Lei Complementar nº 747/2010 e Decreto nº 14.537/2023 ou o que lhe substituir.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. Excepcionalmente, para os casos possíveis de regularização de empreendimentos ou atividades sem licença ambiental, a licença será emitida de acordo com o valor integral de um processo de licenciamento, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas pelo órgão ambiental municipal.

Art. 6º No caso de pedido de renovação de licença ambiental será cobrado o valor referente à classificação da atividade, conforme previsto no Anexo I deste Decreto.

Art. 7º No processo de licenciamento ambiental em que é exigido EIA/RIMA, o valor do preço da análise e execução do serviço prestado pelo órgão ambiental municipal será equivalente ao preço do enquadramento do licenciamento acrescido de 50% (cinquenta por cento) desse valor.

Art. 8º Os valores previstos neste Decreto serão atualizados anualmente, ao fim de cada exercício financeiro, pelo mesmo índice aplicado aos tributos municipais.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Fica revogado o Decreto Municipal nº 16.185, de 12 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 06 de abril de 2026.

EGIDIO MACIEL FERRARI
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

**TABELA DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA
 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMMAS**

1. NORMAS PARA DETERMINAÇÃO DOS PREÇOS DE ANÁLISE DE LICENÇAS AMBIENTAIS.

Para a determinação dos preços dos pedidos de análise das Licenças Ambientais de que trata a Lei Complementar nº 747, de 23 de março de 2010 ou o que lhe substituir, as atividades são enquadradas em classes conforme demonstrado nas tabelas 01, 02 e 03, em função do porte e do potencial poluidor/degradador.

1.1 O potencial poluidor/degradador da atividade é considerado pequeno (P), médio (M) ou grande (G), em função dos efeitos causados sobre o solo, ar e água. O potencial poluidor/degradador geral é o maior dentre os potenciais considerados sobre cada um dos recursos ambientais analisados.

1.2 O porte do empreendimento também é considerado pequeno (P) médio (M) ou grande (G), em função dos critérios estabelecidos na legislação vigente.

1.3 Nas Tabelas nº 01, 02 e 03, estão as classes para cada preço da licença e o seus respectivos portes e potencial.

TABELA Nº 01 – PREÇOS PARA ANÁLISE DE PEDIDOS DE LICENÇAS AMBIENTAIS, EM REAIS, EXCETO PARA ATIVIDADES AGRÍCOLAS, PECUÁRIAS, FLORESTAIS E LOTEAMENTOS.

CLASSIFICAÇÃO	PORTE/ POTENCIAL	VALORES EM R\$ PARA CADA TIPO DE LICENÇA			TOTAL
		LP	LI	LO	
I	P/P	202,45	503,05	1.007,28	1.712,78
II	M/P	354,33	880,30	1.762,89	2.997,52
III	P/M	496,15	1.176,68	2.353,51	4.026,35
IV	M/M	808,36	2.012,99	4.026,41	6.847,76
V	G/P	938,92	2.339,94	4.679,90	7.958,76
VI	P/G	1.434,52	3.575,08	7.150,21	12.159,82
VII	M/G	2.009,66	5.041,18	10.014,02	17.064,86
VIII	G/M	2.325,71	5.842,83	11.592,11	19.760,66
IX	G/G	3.937,82	9.805,93	19.612,00	33.355,75



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO

TABELA Nº 02 – PREÇOS PARA ANÁLISE DE PEDIDOS AMBIENTAIS, EM REAIS PARA AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS, PECUÁRIAS E FLORESTAIS.

CLASSIFICAÇÃO	PORTE/ POTENCIAL	VALORES EM R\$ PARA CADA TIPO DE LICENÇA			TOTAL
		LAP	LAI	LAO	
I	P/P OU M/P	181,08	500,89	334,34	1.016,30
II	P/M	206,63	601,30	400,63	1.208,57
III	M/M OU G/P	333,39	1.002,06	667,72	2.003,17
IV	P/G	400,63	1.201,90	801,27	2.403,81
V	M/G OU G/M	667,72	1.367,81	1.335,46	3.370,99
VI	G/G	801,27	2.403,83	1.602,55	4.807,65

TABELA Nº 03 – PREÇOS PARA ANÁLISES DE PEDIDOS DE LICENÇAS AMBIENTAIS, EM REAIS PARA LOTEAMENTOS.

CLASSIFICAÇÃO	PORTE/ POTENCIAL	VALORES EM R\$ PARA CADA TIPO DE LICENÇA			TOTAL
		LAP	LAI	LAO	
I	P/M	672,17	1.672,13	3.344,28	5.688,58
II	M/M	1.173,78	2.919,96	5.840,00	9.933,74
III	G/M	3.591,10	8.933,44	17.867,04	30.391,57



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO

BLUMENAU

2. FÓRMULA PARA COBRANÇA DOS SERVIÇOS DE AUTORIZAÇÃO DE CORTE DE VEGETAÇÃO

Preço (R\$) = 191,70 para zona urbana com AM \leq 1000

Preço (R\$) = 191,70 + 0,087 x AM para zona urbana com AM $>$ 1000e \leq 5.000

Preço (R\$) = 191,70 + 0,097 x AM para zona urbana com AM $>$ 5.000e \leq 10.000

Preço (R\$) = 191,70 + 0,12 x AM para zona urbana com AM $>$ 10.000e \leq 20.000

Preço (R\$) = 191,70 + 0,15 x AM para zona urbana com AM $>$ 20.000

Preço (R\$) = 191,70 para zona rural com AU \leq 0,2 ha.

Preço (R\$) = 191,70 + 20 x AU para zona rural com AU $>$ 0,2ha.E \leq 2,0ha.

Preço (R\$) = 191,70 + 50 x AU para zona rural com AU $>$ 2,0ha.

Preço (R\$) = 191,70 para árvores de risco

Preço (R\$) = 191,70 + 2 x UN até o limite de 20 árvores para corte eventual

Preço (R\$) = 191,70 + 0,03 x UN para manejo de palmito sustentado

Preço (R\$) = 191,70 + 500 x AU para corte de árvores exóticas em APP (Área de Preservação Permanente)

Legenda:

AM = área em m²

AU = área útil em hectare

UN = unidade

3. FÓRMULA PARA COBRANÇA DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE AMBIENTAL PARA MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS

Preço (R\$) = 247,80 para AM \leq 1000

Preço (R\$) = 247,80 + 0,087 x AM para AM $>$ 1000 e \leq 5.000

Preço (R\$) = 247,80 + 0,097 x AM para AM $>$ 5.000 e \leq 10.000

Preço (R\$) = 247,80 + 0,12 x AM para AM $>$ 10.000 e \leq 20.000

Preço (R\$) = 247,80 + 0,15 x AM para AM $>$ 20.000

Legenda:

AM = área em m²

4. FÓRMULA PARA COBRANÇA DOS SERVIÇOS DE AVERBAÇÃO DE ACFMP – ÁREA DE COBERTURA FLORESTAL MÍNIMA PRESERVADA E COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Preço (R\$) = 298,60

5. CERTIDÕES DIVERSAS

Preço (R\$) = 298,60



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO

BLUMENAU

6. DECLARAÇÕES DIVERSAS

Preço (R\$) = 298,60

7. AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – RECURSOS NATURAIS

Preço (R\$) = 373,25

8. FÓRMULA PARA COBRANÇA DOS SERVIÇOS DE AUTORIZAÇÃO DE EXTRAÇÃO DE AREIA

Preço (R\$) = 671,85 + 0,005 x AM

Legenda:

AM = área em m²

9. PARECER TÉCNICO EM GERAL

(Excluída a análise de EIA/RIMA)

Preço (R\$) = 448,17



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

**TABELA DE PREÇOS PARA NOVOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA DO
MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMMAS**

1. DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE - ANUAL

Preço (R\$) = 225,46

2. CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL

Preço (R\$) = 552,42

3. AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – AuA – CONTROLE AMBIENTAL

Preço (R\$) = 1.668,64

4. AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL –AuA – PISCICULTURA

Preço (R\$) = 556,23

5. RECURSO PARA CLAR

Preço (R\$) = 522,54

6. CERTIDÃO DE TRATAMENTO ACÚSTICO - CTA

Preço (R\$) = 552,42

7. DISPENSA DE CERTIDÃO DE TRATAMENTO ACÚSTICO - CTA

Preço (R\$) = 448,17